



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.021/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

**NÚMERO DA COMPRA: 90331/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 331/2024**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa especializada em emissão de Certificados Digitais, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrições neste Termo de Referência.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Certificado Digital e-CPF A1 sem token | Serviço           | 13         |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Certificado Digital é a identidade eletrônica de uma pessoa ou empresa. Ele funciona como uma carteira de identificação virtual e permite assinar documentos à distância com o mesmo valor jurídico da assinatura feita de próprio punho no papel, mas sem precisar reconhecer firma em cartório. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações, identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

Considerando que o uso de certificados digitais é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestado por esta Secretaria de Assistência Social.

A validade de um ano para os certificados digitais é uma escolha estratégica que atende a várias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

necessidades. A Secretaria de Assistência Social frequentemente enfrenta mudanças na equipe. Uma validade de um ano facilita a inclusão de novos funcionários e a gestão de acessos, assegurando que somente os funcionários atuais tenham acesso aos sistemas e documentos. Isso evita problemas associados à permanência de certificados antigos, que poderiam estar vinculados a ex-funcionários e representa uma prática mais eficiente de controle de acesso.

A aquisição de novos certificados digitais, em vez da renovação dos existentes, é uma decisão estratégica importante para a Secretaria de Assistência Social. Considerando a alta rotatividade de funcionários, a aquisição de novos certificados garante que cada novo colaborador receba uma certificação atualizada e especificamente atribuída ao seu período de trabalho. Isso evita problemas associados à renovação de certificados antigos, que poderiam ainda estar vinculados a ex-funcionários, representando um risco potencial à segurança e controle de acessos. Renovar certificados antigos pode complicar a administração e prolongar o período durante o qual acessos desatualizados permanecem ativos, aumentando o risco de violações de segurança. Ao optar pela aquisição de novos certificados, asseguramos um gerenciamento mais eficaz e seguro dos acessos, pois cada certificado é vinculado diretamente ao colaborador em questão e à sua atual função. Dessa forma, garantimos que apenas funcionários ativos possuam certificados válidos e eliminamos a necessidade de lidar com certificados que não estão mais em uso.

Optar pelo Certificado Digital A1, que é armazenado como um arquivo digital e não requer um dispositivo físico, é especialmente adequado para a Secretaria de Assistência Social. O Certificado A1 oferece maior flexibilidade e portabilidade, permitindo o acesso em diferentes dispositivos desde que o arquivo e a senha estejam disponíveis. Essa flexibilidade é crucial para uma equipe que pode precisar acessar o certificado em vários locais e contextos. Além disso, a escolha de certificados sem token reduz custos e simplifica a implementação, eliminando a necessidade de adquirir e gerenciar dispositivos físicos. Com medidas de proteção digital adequadas, como senhas fortes e boas práticas de segurança no armazenamento, o Certificado A1 fornece um nível adequado de segurança sem a complexidade adicional de gerenciar tokens físicos. A gestão e atualização de acessos também são facilitadas, pois não há a necessidade de distribuir ou recolher dispositivos físicos.

Portanto, a escolha do Certificado Digital A1 com validade de um ano, sem a utilização de tokens, alinha-se com a necessidade de flexibilidade, eficiência e segurança da Secretaria de Assistência Social. Essa abordagem garante a continuidade dos serviços de forma segura e prática, atendendo às demandas da equipe e otimizando os recursos.

### **3. BENEFICIÁRIOS DO CERTIFICADO**

| <b>Nome</b>                   | <b>Equipamento</b> | <b>Cargo</b>                                                                      | <b>Matrícula</b> |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Janaina Aparecida Parreira    | CREAS Sul          | Assistente Social/Supervisora<br>Técnica do Serviço de Medidas<br>Socioeducativas | 195498           |
| Deloana Claudia Garcia Vilaça | CREAS Sul          | Assistente Social                                                                 | 198015           |
| Jéssica Thais Borges Viana    | CREAS Sul          | Assistente Social                                                                 | 199922           |
| Sarah Santos Guandalini       | CREAS Sul          | Psicóloga                                                                         | 195558           |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

|                           |                |                                                        |        |
|---------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Luciana Oushiro           | CREAS Norte    | Psicóloga                                              | 175824 |
| Mariana Coura de Almeida  | CREAS Norte    | Assistente Social                                      | 197977 |
| Ana Carolina Silva Sousa  | CREAS Norte    | Assistente Social                                      | 192518 |
| Pamela Ferreira de Lira   | Casa Vida Nova | Psicóloga/Supervisora Técnica                          | 198387 |
| Laura Cordeiro Teruya     | Casa Juventude | Psicóloga/Supervisora Técnica                          | 199057 |
| Marcia Marciana Favorim   | Canguru        | Psicóloga/Supervisora Técnica                          | 180501 |
| Patrícia Santos de Corsi  | DPSE           | Oficial Administrativo                                 | 198948 |
| Danielle Silva Bueno      | DPSE           | Assistente Social/Diretora de Proteção Social Especial | 144190 |
| Monique Cardoso de Araújo | CREAS Sul      | Psicóloga                                              | 197178 |

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CPF, com prazo de validade de 1 (um) ano
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
- Disponibilização de suporte presencial ou remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de Empresa especializada em emissão de Certificados Digitais, visando manter a agilidade na tomada de decisão, otimização dos recursos públicos visto que não há necessidade de arquivar documentos físicos assinados e segurança nos trâmites realizados nesta Secretaria.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será por menor preço.

#### **7. PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia deverá ser de 12 meses, a contar a partir da entrega dos serviços.

#### **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

Deverão ser entregues 13 Certificados, sendo que os mesmos deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento solicitante, no prazo de até 30 dias. O Contratante deverá iniciar a entrega dos Certificados a partir da assinatura da ordem de serviço.

#### **9. GESTORES**

Titular: Patrícia Santos de Corsi

Matrícula: 198.948

Suplente: Luana Hoffmann Bueno Oliveira

Matrícula: 150.997

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) A estender ao contrato benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 29 (vinte e nove) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal.

Osasco, 17 de julho de 2024.

Vitor Rodrigues – 198987  
Secretaria de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA: 331/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, celular n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, apresenta proposta para contratação de empresa para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

| ITEM                     | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------------|---------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1                        |               |            |       |                |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM      |               |            |       |                | (R\$)       |
| Preço Total por extenso: |               |            |       |                |             |

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Prazo de entrega dos produtos, conforme **item 8** deste termo de referência.
- Condições de pagamento, conforme **item 12** do termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.
- **Dados bancários:**
  - ✓ Banco:
  - ✓ Agência:
  - ✓ Conta Corrente:
  - ✓ Contato:
  - ✓ Telefone/ramal:

Local, ..... de ..... de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: [https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)).

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 331/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.021/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

( ☐ ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Local, xxx de xxxxxxxx de 2024**

**Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa**

**ANEXO IV**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 331/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.021/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local, xxx de xxxxxxx de 2024**

**Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DAS PENALIDADES**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

**TÍTULO IV**  
**DAS IRREGULARIDADES**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 01.021/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.